



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. **039**2014-MP/PA.

CONTRATO QUE CELEBRAM SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS S.A.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CGC (MF) 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº Procurador Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, , domiciliado e residente em Belém/Pa e, de outro lado, a empresa **SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS S.A.**, portadora do CGC/MF nº. 33.041.062/0001-09 estabelecida na Rua Beatriz Larragoiti Lucas nº 121, NULIF 7º andar Ala Norte - Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20211-903, Telefone (12) 3924-6000, E-mail: licitacoes@statusseguros.com.br, neste ato representada pelos Srs. **CARLOS ALEXANDRE BALDAQUE GUIMARÃES**, brasileiro, casado, Diretor Regional, RG.:04.761.054-8 IFP/RJ e CPF: 807.743.267-00, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ e **LAURO DOS SANTOS BARROS NETO**, brasileiro, casado, Gerente de Unidade, RG.: 07.592.938-0 IFP/RJ e CPF: 834.012.297-53, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 009/2014-MP/PA**, por Preço Global, tipo Menor Preço, a qual está vinculada ao **Processo nº. 239/2013-SGJ-TA (Prot. 47039/2013)** e tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos aplicam-se as normas referidas nos subitens anterior

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de **SEGURO TOTAL COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS** para os veículos da frota oficial do Ministério Público do Estado do Pará, conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº **009/2014-MP/PA**;
- b) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 29/04/2014, devidamente assinada e rubricada;
- c) Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 5.925,88 (cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, referente ao prêmio + apólices dos seguintes veículos:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DE REFERÊNCIA DO PRÊMIO
01	PLACA OFJ 0230	599,99
	Marca/Modelo: Chevrolet S10 Executive	
	Chassi: 9BG138KJ0BC494698	
	Tipo: CAMIONETE/ CABINE DUPLA	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ – Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo nº. 100, Cidade Velha, Belém, Pará – Fone/fax (91) 4006-3503
www.mp.pa.gov.br ou email: pregao@mp.pa.gov.br





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Passageiros: 05 pessoas	
Ano/Modelo: 2011/2011	
Combustível: Diesel	
Cor: PRETA	
Localidade: Santarém-PA	
RCF	Danos Materiais: R\$ 80.000,00 (valor mínimo)
	Danos Pessoais: R\$ 80.000,00 (valor mínimo)
APP	Morte Acidental: R\$ 10.000,00 (valor mínimo)
	Invalidez permanente/parcial R\$ 10.000,00 (valor mínimo)
Veículo não está segurado. Nenhum sinistro com o veículo	

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DE REFERÊNCIA DO PRÊMIO	
02	PLACA OFJ 0160	680,00	
	Marca/Modelo: Fiat Ducato Minibus		
	Chassi: 93W244M24C2089021		
	Tipo: MINIBUS		
	Passageiros: 16 pessoas		
	Ano/Modelo: 2011/2012		
	Combustível: Diesel		
	Cor: PRATA BARI		
	Localidade: Belém-PA		
	RCF		Danos Materiais: R\$ 80.000,00 (valor mínimo)
			Danos Pessoais: R\$ 80.000,00 (valor mínimo)
	APP		Morte Acidental: R\$ 10.000,00 (valor mínimo)
			Invalidez permanente/parcial R\$ 10.000,00 (valor mínimo)
Veículo não está segurado. Nenhum sinistro com o veículo			

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DE REFERÊNCIA DO PRÊMIO	
03	PLACA OFJ 0190	680,00	
	Marca/Modelo: Fiat Ducato Minibus		
	Chassi: 93W244M24C2089066		
	Tipo: MINIBUS		
	Passageiros: 16 pessoas		
	Ano/Modelo: 2011/2012		
	Combustível: Diesel		
	Cor: PRATA BARI		
	Localidade: Belém-PA		
	RCF		Danos Materiais: R\$ 80.000,00 (valor mínimo)
			Danos Pessoais: R\$ 80.000,00 (valor mínimo)
	APP		Morte Acidental: R\$ 10.000,00 (valor mínimo)
			Invalidez permanente/parcial R\$ 10.000,00 (valor mínimo)
Veículo não está segurado. Nenhum sinistro com o veículo			





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DE REFERÊNCIA DO PRÊMIO	
04	PLACA OCA 9743	720,00	
	Marca/Modelo: Nissan Frontier XE 4X4		
	Chassi: 94DVCUD40DJ251153		
	Tipo: CAMIONETE/CABINE DUPLA		
	Passageiros: 05 pessoas		
	Ano/Modelo: 2012/2013		
	Combustível: Diesel		
	Cor: PRETA		
	Localidade: MARABÁ-PA		
	RCF		Danos Materiais: R\$ 80.000,00 (valor mínimo)
			Danos Pessoais: R\$ 80.000,00 (valor mínimo)
	APP		Morte Acidental: R\$ 10.000,00 (valor mínimo)
			Invalidez permanente/parcial R\$ 10.000,00 (valor mínimo)
Veículo não está segurado. Nenhum sinistro com o veículo			

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DE REFERÊNCIA DO PRÊMIO	
05	PLACA OCA 9823	630,00	
	Marca/Modelo: Nissan Frontier XE 4X4		
	Chassi: 94DVCUD40DJ235655		
	Tipo: CAMIONETE/CABINE DUPLA		
	Passageiros: 05 pessoas		
	Ano/Modelo: 2012/2013		
	Combustível: Diesel		
	Cor: PRETA		
	Localidade: ALTAMIRA-PA		
	RCF		Danos Materiais: R\$ 80.000,00 (valor mínimo)
			Danos Pessoais: R\$ 80.000,00 (valor mínimo)
	APP		Morte Acidental: R\$ 10.000,00 (valor mínimo)
			Invalidez permanente/parcial R\$ 10.000,00 (valor mínimo)
Veículo não está segurado. Nenhum sinistro com o veículo			

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DE REFERÊNCIA DO PRÊMIO
06	PLACA OCA 9853	680,00
	Marca/Modelo: Nissan Frontier XE 4X4	
	Chassi: 94DVCUD40DJ251143	
	Tipo: CAMIONETE/CABINE DUPLA	
	Passageiros: 05 pessoas	
	Ano/Modelo: 2012/2013	
	Combustível: Diesel	
	Cor: PRETA	
	Localidade: REDENÇÃO-PA	
	RCF	
Danos Pessoais: R\$ 80.000,00 (valor mínimo)		





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

APP	Morte Acidental: R\$ 10.000,00 (valor mínimo)	
	Invalidez permanente/parcial R\$ 10.000,00 (valor mínimo)	
	Veículo não está segurado. Nenhum sinistro com o veículo	

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DE REFERÊNCIA DO PRÊMIO	
07	PLACA OCA 9793	680,00	
	Marca/Modelo: Nissan Frontier		
	Chassi: 94DVCUD40DJ251444		
	Tipo: CAMIONETE/CABINE DUPLA		
	Passageiros: 05 pessoas		
	Ano/Modelo: 2012/2013		
	Combustível: Diesel		
	Cor: PRETA		
	Localidade: PARAUPEBAS-PA		
	RCF		Danos Materiais: R\$ 80.000,00 (valor mínimo)
			Danos Pessoais: R\$ 80.000,00 (valor mínimo)
	APP		Morte Acidental: R\$ 10.000,00 (valor mínimo)
			Invalidez permanente/parcial R\$ 10.000,00 (valor mínimo)
Veículo não está segurado. Nenhum sinistro com o veículo			

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DE REFERÊNCIA DO PRÊMIO	
08	PLACA OFO 0916	749,90	
	Marca/Modelo: Nissan Frontier		
	Chassi: 94DVCUD40DJ362996		
	Tipo: CAMIONETE/CABINE DUPLA		
	Passageiros: 05 pessoas		
	Ano/Modelo: 2012/2013		
	Combustível: Diesel		
	Cor: PRETA		
	Localidade: BELÉM-PA		
	RCF		Danos Materiais: R\$ 80.000,00 (valor mínimo)
			Danos Pessoais: R\$ 80.000,00 (valor mínimo)
	APP		Morte Acidental: R\$ 10.000,00 (valor mínimo)
			Invalidez permanente/parcial R\$ 10.000,00 (valor mínimo)
Veículo não está segurado. Nenhum sinistro com o veículo			

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DE REFERÊNCIA DO PRÊMIO
09	PLACA OTK 6241	505,99
	Marca/Modelo: FIAT DOBLO	
	Chassi: 9BD119409D1103956	
	Tipo: MINIVAN	
	Passageiros: 07 pessoas	
	Ano/Modelo: 2013/2013	
	Combustível: Gasolina/Álcool	
	Cor: PRATA	





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

	Localidade: BELÉM-PA	
RCF	Danos Materiais: R\$ 80.000,00 (valor mínimo)	
	Danos Pessoais: R\$ 80.000,00 (valor mínimo)	
APP	Morte Acidental: R\$ 10.000,00 (valor mínimo)	
	Invalidez permanente/parcial R\$ 10.000,00 (valor mínimo)	
	Veículo não está segurado. Nenhum sinistro com o veículo	

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a concretização do Seguro individualizado para cada veículo, pelo Departamento Financeiro do Contratante mediante depósito junto ao **Banco do Brasil, Agência 3309-X**, Conta-corrente: 400208-3, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela unidade requisitante, observadas as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.1.1. O pagamento da franquia será aquele determinado na contratação do seguro, passando a ser participação do segurado na ocorrência do sinistro.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com até duas casas decimais e deverá vir acompanhadas dos seguintes documentos:

- 5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- 5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
- 5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLAUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo inicial do contrato, nos termos do art.65, da Lei n°. 8.666/93, com conseqüentes acréscimos e supressões no valor.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Atividade: 12101.03.122.1297.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. A empresa CONTRATADA irá iniciar o processo de Seguro Total (vistoria) dos veículos do Ministério Público do Estado do Pará, na Rua João Diogo, 100, bairro – Cidade velha, no horário de 08:00 às 14:00, após agendamento oficial pela CONTRATANTE, através do Chefe do Serviço de Transporte em relação aos veículos lotados em Belém e nos endereços indicados pelo Serviço de Transporte quanto aos veículos lotados nas demais cidades.

8.2. A CONTRATADA estará obrigada ao cumprimento do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação, a iniciar o processo de Seguro Total, conforme estabelecido nas especificações dos serviços para cada veículo.

8.3. O Seguro Total para cada veículo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da vistoria, bem como terão uma apólice individual para cada veículo segurado.

8.4. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO (nas compras acima de R\$80.000,00) se dará:

a) Definitivamente, em até 2 (dois) dias úteis, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

b) O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades da adjudicatária.

8.5. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior que tenha o condão de motivar o atraso na execução do objeto no prazo previsto, deve(m), a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, FISCALIZAÇÃO do Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para execução;

8.6. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido na licitação ou que apresentem desconformidade com as exigências no edital e Termo de Referência, será a licitante vencedora obrigada a corrigi-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8.7. A não correção do serviço no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso, computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo;

8.8. O atestado de recebimento definitivo do objeto será emitido pela FISCALIZAÇÃO, designada formalmente pela Administração.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. Este Contrato terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei das Licitações.

9.2. A vigência da Apólice de Seguro será de 12 (doze) meses, devendo ser renovada anualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções.

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

10.2.1 Elaborar apólice condizente com as exigências deste contrato para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto no contrato e anexos;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 10.2.2 Indenizar a segurada quanto a prejuízo que a mesma venha a sofrer em decorrência de danos materiais ocorridos ao veículo resultante de colisão, roubo ou furto e incêndio;
- 10.2.3 Indenizar a segurada o valor correspondente aos prejuízos ocorridos, em virtude de sinistro, limitados ao valor contratado ou valor de mercado do veículo;
- 10.2.4 Fornecer todas as informações solicitadas, pertinentes aos seguros dos veículos;
- 10.2.5 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do MPE;
- 10.2.6 Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com o MPE;
- 10.2.7. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas.
- 10.2.7.1. Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 10.2.7.2. Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante.
- 10.2.7.3. Regularidade Trabalhista.**
- 10.2.7.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal/88 (**trabalho de menores de idade**, observada a Lei nº 9.854/1999).
- 10.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do CONTRATO, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 10.2.9. Aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos estimados;
- 10.2.10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.2.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam sobre os ajustes decorrentes do CONTRATO, inclusive as despesas relativas à entrega do objeto
- 10.2.12. Pagar pontualmente os fornecedores e as obrigações fiscais relativos ao serviço executado, com base no CONTRATO, exonerando o ÓRGÃO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- 10.2.13. Cumprir as demais obrigações exigidas no Termo de Referência, no Contrato e no Edital.
- 10.2.14. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 10.2.15. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10.2.16. Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 10.2.17. Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 10.2.18. Deverá ser emitida uma apólice para cada veículo e, impreterivelmente conter as seguintes descrições:
- Valor do Prêmio;
 - Valor de Mercado, (casco/chassi);
 - Valor da Franquia, do veículo;
 - Valor da Franquia, dos vidros;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- Valor da Franquia, das lanternas e faróis;
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF);
 - Valor para danos pessoais;
 - Valor para danos materiais.
- Acidentes Pessoais por Passageiro (APP);
 - Morte acidental, por pessoa;
 - Invalidez permanente ou parcial, por pessoa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Sem que a isto limite seus direitos, será o Contratante terá as seguintes garantias:
- 11.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
 - 11.1.2. Recusar o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.
 - 11.1.3. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao serviço solicitado observada a estimativa constante no Termo de Referência;
- 11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Contratante responsável pelos seguintes itens:
- 11.2.1. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao serviço solicitado observada a estimativa constante no Termo de Referência;
 - 11.2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
 - 11.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
 - 11.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento do objeto e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.
 - 11.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
 - 11.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas no contrato;
 - 11.2.7. Expedir, por escrito, as advertências dirigidas à CONTRATADA;
 - 11.2.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- 12.1. O valor proposto e contratado não poderá ser majorado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.2. De 0,1% ao dia, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

- I. Início da execução objeto licitado;
- II. Execução das demais obrigações contratuais;
- III. Pagamento do sinistro.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.2.3. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado acima de 05 dias nos prazos de:

- I. Início da execução do objeto licitado;
- II. Execução das demais obrigações contratuais;
- III. Pagamento do sinistro;

Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para o início da execução do objeto licitado ou para o pagamento do sinistro, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.4. De 5% sobre o valor total do contrato nos casos de:

- I. Nas hipóteses inexecução parcial do CONTRATO;
- II. Irregularidade na prestação dos serviços.

13.2.5. De 15% sobre o valor total do contrato nos casos de:

- I. recusa injustificada em iniciar a execução dos objetos licitados;
- II. recusa injustificada em executar o pagamento do sinistro;
- III. outras hipóteses de inexecução total do CONTRATO

13.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.7. O valor da multa aplicada será cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração, e não prevista no item 16.5.1 do Edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto ou irregularidade que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Ficam designados os servidores Junivaldo da Silva Nonato, e, no impedimento deste, a Sra. Célia Maria de Moura Brito Gambôa para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

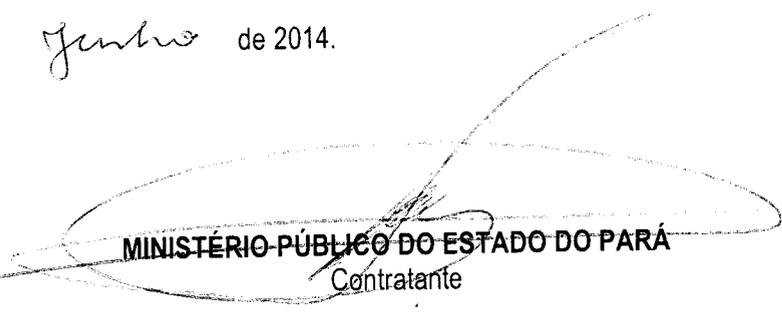
16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 13 de *junho* de 2014.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

Carlos Alexandre B. Guimarães
Diretor
CARLOS ALEXANDRE BALDAQUE GUIMARÃES
SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS S.A
Contratada

Lauro dos Santos Barros Neto
LAURO DOS SANTOS BARROS NETO
SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS S.A
Contratada

Testemunhas:

1. *Osny S. B. B.*
RG: *15963-0AD/PA*

2. *Paulo S. B. Oliveira*
RG: *2010481-558/PA*



Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado do Pará;
CONSIDERANDO que a PORTARIA Nº 2225/2014-MP/PJ aplicou a penalidade de multa à contratada, e que houve um erro no valor arbitrado, sendo que o valor correto corresponde a R\$ 4.093,20 (quatro mil e noventa e três reais e vinte centavos);
CONSIDERANDO que a conduta da empresa constituiu falha na execução, com descumprimento dos itens 4.1, 4.2, 7.2.1 7.2.2, do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico, configurando assim a inexecução parcial do contrato;

CONSIDERANDO que a conduta da empresa ocasionou graves prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão e, respeitados os princípios da proporcionalidade, legalidade e razoabilidade na aplicação da penalidade,

RESOLVE:

I - REVOGAR a PORTARIA Nº 7262/2013-MP/PJ, publicada no Diário Oficial do Estado em 23 de janeiro de 2014 (Código de Publicação 639145);

II - REVOGAR a PORTARIA Nº 2225/2014-MP/PJ, publicada no Diário Oficial do Estado em 15 de abril de 2014 (Código de Publicação 672940);

III - APLICAR à Empresa "JDM COMÉRCIO DE ALIMENTOS NHANDU - ME" a penalidade de MULTA INDENIZATÓRIA no valor de R\$ 4.093,20 (quatro mil e noventa e três reais e vinte centavos), correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da Nota de Empenho, nos termos do item 10 do Termo de Referência e fulcro no art. 87, II, da Lei Federal 8.666/93.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 2 de junho de 2014.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3635/2014-MP/PJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO ser poder-dever da Administração Pública a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200 da Lei Estadual nº 5.810/94 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará (RUJ);

CONSIDERANDO, finalmente, os termos do Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância às fls. 204-215 e o julgamento prolatado nos autos Sindicância Investigatória (Protocolo nº 47353/2013) os quais foram acolhidos in totum,

R E S O L V E:

DETERMINAR o arquivamento da Sindicância Investigatória instaurada pela PORTARIA Nº 2019/2014-MP/PJ, de 2/4/2014, publicada no D.O.E. de 9/4/2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 9 de junho de 2014.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 3636/2014-MP/PJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Ofício nº 07/2014, datado de 26/5/2014, protocolizado sob o nº 2252/2014, em 3/6/2014,

R E S O L V E:

DELEGAR poderes ao Procurador de Justiça NELSON PEREIRA MEDRADO para atuar nos autos das Peças de Informação nº 032/2014-PGJ, nos termos do art. 56, inciso IX da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, podendo adotar as medidas que entender pertinentes.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 10 de junho de 2014.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3653/2014-MP/PJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Ofício nº 07/2014, datado de 26/5/2014, protocolizado sob o nº 2252/2014, em 3/6/2014,

R E S O L V E:

DELEGAR poderes ao Procurador de Justiça NELSON PEREIRA MEDRADO para atuar nos autos das Peças de Informação nº 034/2014-PGJ, nos termos do art. 56, inciso IX da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, podendo adotar as medidas que entender pertinentes.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 10 de junho de 2014.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701424

Portaria: 3042/2014PGJ

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/2006.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

ITAITUBA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991731/MAGDALENA TORRES TEIXEIRA (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 8,0 diárias (Completa) / de 16/05/2014 a 28/05/2014<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701431

PORTARIA: 3048/2014PGJ

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/2006.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

PONTA DE PEDRAS/PA - Brasil<br

Servidor(es):

999452/ÂNGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 2,5 diárias (Completa) / de 06/05/2014 a 08/05/2014<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701436

PORTARIA: 3049/2014PGJ

Objetivo: A FIM DE REALIZAR O LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES E VISITA TÉCNICA PARA FUTURA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAQUELE MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

BRAGANÇA/PA - Brasil

CAPANEMA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

333340/PEDRO PAULO CORREA DO COUTO (CABO PM) / 3,5 diárias (Completa) / de 27/05/2014 a 30/05/2014<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701443

PORTARIA: 3069/2014PGJ

Objetivo: A FIM DE CONDUZIR SERVIDORES À INSPEÇÃO NO ESPAÇO DE ACOLOHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - EAÇA, NAQUELE MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.

Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL

Destino(s):

SALINÓPOLIS/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991131/ERICSON NASCIMENTO DA SILVA (MOTORISTA) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 01/04/2014 a 01/04/2014<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

AVISO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701270

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 30/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e conservação das áreas verdes, incluindo jardins, vasos, canteiros e floreiras dos prédios do Ministério Público do Estado do Pará, na Região Metropolitana.

Entrega do Edital: Por intermédio do site www.mp.pa.gov.br, www.comprasnet.gov.br ou na Sala da Atividade de Licitações e Contratos do Ministério Público, sito à Rua João Diogo nº. 100, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação de disquete ou similar.

Responsável pelo certame: ANDREA MARA CICCIO

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: 02/07/2014

Hora da Abertura: 09:00

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
03122135764640000	339039	0101000000	Estadual

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701363

PORTARIA: 3038/2014PGJ

Objetivo: A FIM DE ACOMPANHAR E PARTICIPAR DE REUNIÕES DE TRABALHO COM COMUNIDADES TRADICIONAIS DAQUELE MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/2006.

Origem: SANTARÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

ALMEIRIM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991534/IONE MISSAE DA SILVA NAKAMURA (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 4,5 diárias (Completa) / de 13/05/2014 a 17/05/2014<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701368

PORTARIA: 3039/2014PGJ

Objetivo: A FIM DE REALIZAR MEDIÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2013, NAQUELE MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI

ESTADUAL N.º 5.810/1994.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): REDENÇÃO/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991675/RENATO ALBUQUERQUE CHAVES (TÉCNICO ESPECIALIZADO) / 1,5 diárias (Completa) / de 15/05/2014 a 16/05/2014<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701374

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico nº. 019/2014-MP/PA, que tem como objeto a aquisição de Materiais de Consumo (Expediente e Informática) para atender as necessidades do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

- À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa com o seguinte valor:

Grupo 01 - APOLO COMERCIAL LTDA - ME- CNPJ: 02.567.637/0001-90 - Valor global de R\$ 22.503,60.

Valor total do certame: R\$ 22.503,60.

Belém (PA), 16 de Junho de 2014.

Andrea Mara Ciccio-Pregoeira

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701410

PORTARIA: 3040/2014PGJ

Objetivo: A FIM DE REALIZAR FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS AO CONTRATO Nº 013/2013, NAQUELE MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): ALTAMIRA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991675/RENATO ALBUQUERQUE CHAVES (TÉCNICO ESPECIALIZADO) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 22/05/2014 a 22/05/2014<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701418

PORTARIA: 3041/2014PGJ

Objetivo: A FIM DE PARTICIPAR DE SESSÃO DO TRIBUNAL DO JURI E DE REUNIÃO SOBRE PROCESSO ELEITORAL NAQUELE MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/2006.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): SANTARÉM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

999455/BEZALIEL CASTRO ALVARENGA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 8,5 diárias (Completa) / de 15/05/2014 a 23/05/2014<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701173

Contrato: 39

Exercício: 2014

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Seguro total com Assistência 24 horas para os veículos da frota oficial do Ministério Público do Estado do Pará.

Valor Total: 5.925,88

Data Assinatura: 13/06/2014

Vigência: 13/06/2014 a 12/06/2016

Pregão Eletrônico: 9/2014

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122129745340000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Endereço: Rua Beatriz Larragoiti Lucas 121, 121

CEP: 20211-903 - Rio de Janeiro/RJ Complemento: Nulif 7º andar Ala Norte

Email: licitacoes@stasusseguros.com.br

Telefone: 1239246000

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

APOSTILAMENTO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701176

Número: 1

Assinatura: 13/06/2014

Valor: 0,00

Justificativa: Retificação do valor dos itens 216, 296 e 305 da Ata de Registro de Preço nº011/2014-MP/PA.

Contrato: 11/2014

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701190

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 16/06/2014

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Detalhamento dos valores relativos aos serviços de locação de veículos e locação de mão de obra e alteração do subitem 8.6.3.3, da Cláusula Oitava do contrato original.

Contrato: 31

Exercício: 2014

Contratado: OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Endereço: VI Freitas, Bairro: Pedreira, 743

CEP: 66085-055 - Belém/PA

Email: administracao@okrentcar.com.br

Telefone: 9133219200

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

